



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 2529/2016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2016, objetivando a implantação e Modernização de infraestrutura esportiva, com recursos vinculados a serem transferidos pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério do Esporte”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 05 de 23 de Fevereiro de 2016, oriundo do Projeto de Lei nº. 005, de 19 de Fevereiro de 2016.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2016, um crédito adicional especial no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinados a atender despesas com a implantação e modernização de infraestrutura esportiva, com recursos vinculados a serem transferidos pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.16 – Diretoria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação

Programa: 27.812.0023.1012 – Obras Esportivas, Recreação e de Lazer

Finalidade Específica: Implantação e Modernização de infraestrutura esportiva.

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Valor: R\$ 280.000,00

Repassador / Convênio ou Contrato de Repasse:

Ministério do Esporte / Representado pela Caixa Econômica Federal

Contrato de Repasse nº 806913/2014/ME/CAIXA

Fonte de Recursos: 05– Transferências e Convênios Federal - Vinculados

Art. 2º- O crédito aberto neste aberto será atendido com os recursos de que trata o inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a utilização dos recursos a serem transferidos ao Município.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2016.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Responsável pelo Expediente da
Diretoria Administrativa

